



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 023/2024

MODALIDADE

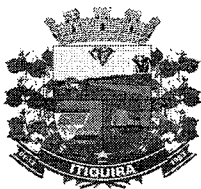
Inexigibilidade de Licitação

Nº 013/2024

OBJETO

**TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL**

**“CONTROLE INTERNO, NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA”**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO	001 a 007
SOLICITAÇÃO SETORIAL	008 a 012
AUTORIZAÇÃO INICIAL DO GESTOR	013 a 015
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	016 a 018
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	019 a 023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	024 a 025
TERMO DE REFERÊNCIA	026 a 042
CRONOGRAMA DO CURSO, LOCAL DO EVENTO E CURRÍCULUM PALESTRANTES	043 a 053
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	054 a 055
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	056 a 057
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	058 a 059
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	060 a 063
PROPOSTA DA EMPRESA	064 a 065
BALIZAMENTO DE PREÇOS	066 a 068
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	069 a 074



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUEMNTOS DA EMPRESA	075 a 124
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	125 a 128
JUSTIFICATIVA DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	129 a 131
PARECER JURÍDICO	
DOCUMENTOS DA EMPRESTA NO ATO DA HOMOGAÇÃO	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
ORDEM DE FORNECIMENTO	
ANEXOS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
PROCESSO DE PAGAMENTO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

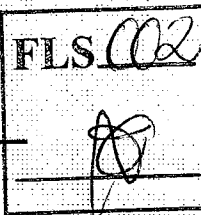
FLS 001

PORTARIA DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá
outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023,
modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de
fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA
AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para
exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo
de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada
pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo
I da Resolução nº 02/2023.

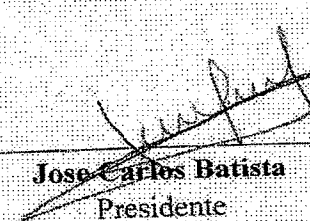
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024**

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

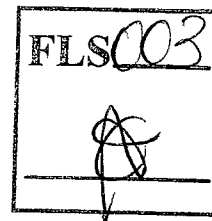
EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

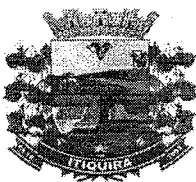
**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

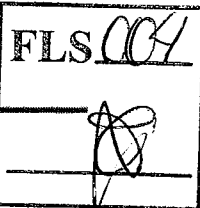
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 15.09.24.
Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 005

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.



JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA

Art. 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal "Osnir Bortolini" do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal nº 1283 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.103	916	0711 -	33903600000000	5.000,00
2.062	425	0500 -	33909200000000	18.000,00
2.118	1219	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.065	1120	0759 -	33903900000000	30.000,00
2.166	1707	0500 -	33903900000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.063	527	0500 -	33904000000000	5.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	18.000,00
2.120	1234	0500 -	31900400000000	50.000,00
1.081	987	0759 -	44905100000000	30.000,00
2.139	1371	0500 -	31900400000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital n° 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";

CONSIDERANDO a publicação do Edital n° 023/2024 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital n° 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
2	SÔNIA DA SILVA SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
3	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL
4	LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA
5	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
6	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
7	KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
9	NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
10	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
11	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA
12	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL
14	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA

Art. 2° Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital n° 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal "Osnir Bortolini" do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 - DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação n° 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 020, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal n° 1283/2023 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1°. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 008

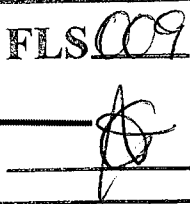
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO - nº 002/2024

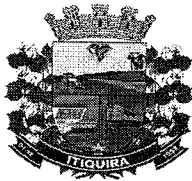
Da: **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Para: **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Assunto: **Solicitação de autorização para realização de capacitação**

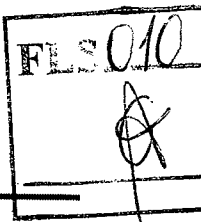
Prezado Senhor Presidente, desta Casa de Leis,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para realizar a seguinte capacitação na modalidade Presencial nos dias 03, 04 e 05 de Julho/2024 em Cuiabá MT, com a temática 1º Jornada de Estudos "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", sendo o foco na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 para Controladores Internos, com o custo de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) até o dia 31/05/2024 (haverá 5% de desconto desse valor pois sou associada a AUDICOM – MT), Inscrições no período de 1º a 15/06/2024 – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) (haverá 10% de desconto desse valor pois sou associada a AUDICOM – MT) a ser ministrado pelos professores Almerinda Alves de Oliveira: Auditora com certificação internacional; Carlos Augusto de Melo Ferraz: Auditor do TCU; Ercio de Arruda Lins: Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23; Francisney Liberato: Auditor do TCE/MT; João Bosco: Analista Judiciário do TRT23; Kleberon Roberto de Souza: Auditor da CGU; Mara Fernanda Florêncio: Servidora do TJMT; Ney Mussa de Moraes: Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMT; Vinícius de Carvalho: Gestor



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Governamental do Governo do Estado de Mato Grosso – Realização: ATAME CURSOS MT. A referida capacitação traz benefícios na condução do trabalho como Auditora de Controle Interno para melhor auxiliar as opiniões nesta Casa Legislativa no quesito da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – o que é de suma importância para esta servidora.

Em anexo a esta solicitação de autorização, segue a ficha do curso contendo valor, datas, dados da empresa e conteúdo programático.

Isso posto, ficamos no aguardo de vosso posicionamento sobre a possibilidade da mencionada capacitação, bem como da adequada disponibilidade financeira desta Casa de Leis.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

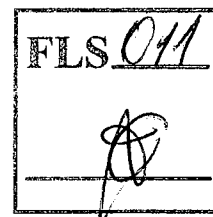
Itiquira-MT, 20 de Maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI HUBNER
Data: 20/05/2024 11:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Hubner
Auditora de Controle Interno

JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT
"CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"



Dias 3, 4 e 5 de julho de 2024
Hotel Fazenda Mato Grosso
Cuiabá-MT
Carga horária: 24 horas
Público-alvo: Controladores internos

Dia 03 (quarta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.
Painel 2 – Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do Controle Interno diante das mudanças.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 01 – Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.
Sala 02 – Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.
Sala 03 – Gestão de Riscos.

Dia 04 (quinta-feira)

Parte da manhã (Painéis de debates):

Painel 1 – Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.
Painel 2 – Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

Parte da tarde (Oficinas):

Sala 1 – Auditoria na área de gestão de pessoas.
Sala 2 – ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.
Sala 3 – Auditoria contábil e de bens patrimoniais.

Dia 05 (sexta-feira)

Parte da manhã (Palestras):

Palestra 1: IA e sua aplicação na Auditoria Interna.
Palestra 2: GPRA - *Government Performance and Results Act*. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

Parte da tarde (Oficinas):

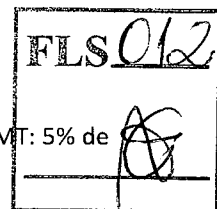
Sala 1 – Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.
Sala 2 – Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.
Sala 3 – Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).

PROFESSORES CONFIRMADOS:

Almerinda Alves de Oliveira: Auditora com certificação internacional. Mestre em Administração Pública. Graduada em Administração e Direito.

Carlos Augusto de Melo Ferraz: Auditor do TCU. Advogado. Graduado em Engenharia Mecânica e em Direito. Especialista em Direito do Estado e Administração Pública com Ênfase em Controle Externo. Especialista em Controladoria e Finanças.

Ercio de Arruda Lins: Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23. Graduado em Engenharia Florestal e Direito. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Tributário e Administrativo. MBL em Direito

VALOR DO INVESTIMENTO:

Inscrições até o dia 31/05/2024 – R\$ 1.900,00 por pessoa

- **Associado da AUDICOM-MT:** 5% de desconto.
- **Inscrição de mais de 1 participante**, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 5% de desconto.

Inscrições no período de 1º a 15/06/2024 – R\$ 2.200 por pessoa

- **Associado da AUDICOM-MT:** 10% de desconto.
- **Inscrição de mais de 1 participante**, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Inscrições no período de 16 a 30/06/2024 – R\$ 2.500 por pessoa

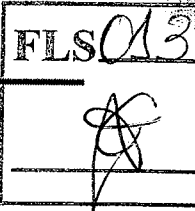
- **Associado da AUDICOM-MT:** 10% de desconto.
- **Inscrição de mais de 1 participante**, independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença. Aqueles que desejarem hospedar-se no hotel do evento terão desconto na tabela de preços vigente, devendo ser negociado diretamente com o hotel, quando então deverá informar que é participante do evento. Em relação ao almoço e jantar, o hotel concederá desconto aos participantes. Estacionamento gratuito. Também haverá sorteio de brindes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

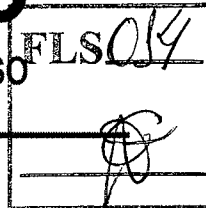


AUTORIZAÇÃO INICIAL DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 042/2024

Itiquira - MT, 03 de junho de 2024.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

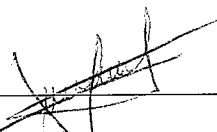
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CURSO

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção solicitação adivinda da Unidade de Controle Interno, oriunda da CI 002/2024, AUTORIZO a contratação de empresa para capacitação da servidora Rosimeri Hubner, no curso coma temática 1º Jornada de Estudos “Controle Interno na Administração Publicas, previsto para os dias 03, 04 e 05 de julho, em Cuiabá-MT, oferecido pela Empresa Atame, no formato presencial, com o valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

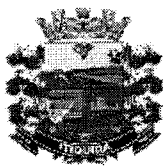
Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente (Gestão 2023/2024)



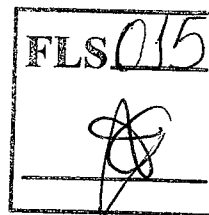
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000843 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/06/2024

HORA: 08:53:44

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA CURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: JOSÉ CARLOS BATISTA

PRESIDENTE

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

040/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

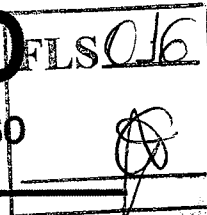
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

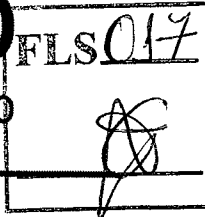


SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 092/2024

Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO DA UNIDADE DE COMPRAS
SRA. ADRIANE DO ROCIO P.DE LIMA LINHARES
PRESIDENTE.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, especialmente Art.11 do Anexo I, devidamente pautada na CI GP 041/2024, em anexo, venho solicitar que seja realizado o **demonstrativo de composição de preços** e demais procedimentos necessários, para o processo nº 023/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Para atender o objeto abaixo descrito:

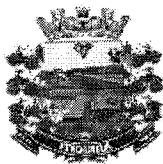
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Anexos:

DFD Documento e Formalização da Demanda
ETP
Termo de Referência.



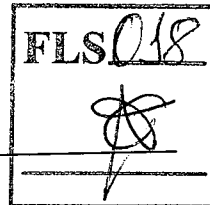
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000880 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/06/2024

HORA: 09:18:11

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000229 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

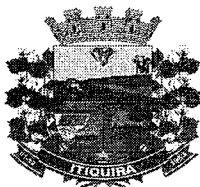
Nº DO DOCUMENTO

092/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

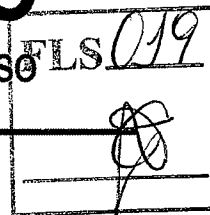
Resp. Setor Protocolo

ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

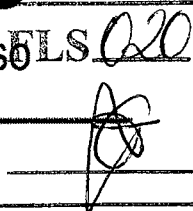


DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 023/2024

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Sector Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 435
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br	(065) 3491-1514 Ramal 210

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O presente instrumento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL**, conforme abaixo citado:

1.2.Dados Gerais sobre a ação da capacitação:

Quantidade de Inscrições	01
Descrição do curso	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Controle Interno na Administração Pública , previsto para os dias 3, 4 e 5 de julho de 2024. Modalidade: Presencial Carga Horária: 24horas aula. Código de Classificação TCE-MT: nº00086218
Nome da servidora que participará do curso	Rosimeri Hubner Matrícula funcional 455 CPF***.***.561-98

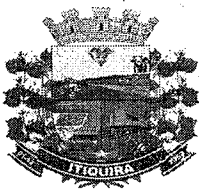
1

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação do respectivo serviço por várias razões, destacando-se principalmente o conjunto de procedimentos desenvolvidos pela Auditora de Controle Interno, ou seja, na prática, exerce na prática, desenvolve procedimentos e políticas adotados para assegurar que as atividades administrativas estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas estabelecidas. Trata-se de um mecanismo de vigilância e gestão, cujo propósito principal é garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que a administração cumpra suas obrigações legais.

Just

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 021

2.2. Considerando previsto no Art. 46, VII da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições da Auditora do Controle Interno: Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao sistema de controle interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a secretaria finanças e de administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

2.3. Considerando que o evento em pauta, abordará conteúdo específicos à área do controle interno na administração pública (abaixo relacionado), vindo proporcionar para a servidora atualizações de seus conhecimentos, oportunizando conduzir de forma mais segura os trabalhos na Auditora de Controle Interno desta Casa de Leis.

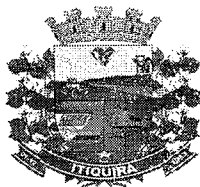
2

Palestras:

- IA e sua aplicação na Auditoria Interna.
- GPRA – Government Performance and Results Act. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

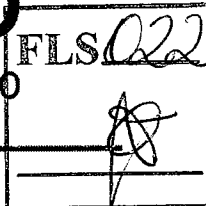
Oficinas:

- Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.
- Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.
- Gestão de Riscos.
- Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.
- Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.
- Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).
- Auditoria na área de gestão de pessoas.
- ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.
- Auditoria contábil e de bens patrimoniais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Painéis:

- Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.
- Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do controle Interno diante das mudanças.
- Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.
- Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

2.4. Considerando o exposto nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal Nº 1186/2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Câmara Municipal de Itiquira – MT), diz:

Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração.

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção.

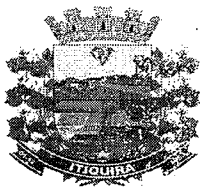
3

2.5. Em suma, a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade e com menos riscos para a Administração Pública, fato este, que justifica a necessidade da presente contratação

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar os serviços de desenvolvimento de competências discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrito do Evento	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Controle Interno na Administração Pública , previsto para os dias 3, 4 e 5 de julho de 2024. Modalidade: Presencial Carga Horária: 24 horas aula.	Unidade	1	1.805,00	1.805,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 023

3.2. Com base na Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

4.1. A previsão para realização do respectivo evento é para os dias 3 a 05 de julho/2024, em Cuiabá, Mato Grosso, no Hotel Fazenda Mato Grosso, realizado pela empresa Atame Assessoria, consultoria, planejamento, cursos e concursos Ltda.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser executado em estrita obediência cronograma apresentado pela contratada, em anexo a este termo, obedecendo rigorosamente o cronograma do evento, salvo por motivo e força maior, devidamente justificado, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto da presente contratação deverá ser iniciada na data prevista no cronograma da empresa contratada, para realização do evento, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Servidor(a)	Matrícula	Função
Adriane do Rocio P.de Lima Linhares	457	Presidente
Keller Henrique Pereira Rodrigues	459	Membro
Édina Pereira de Anicésio	424	Membro

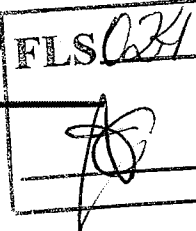
Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

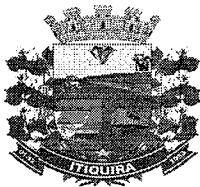


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 025

JUSTIFICATIVA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Com base no Art. 8º, “a”, do Anexo IV da Resolução Legislativa 002/2023, devidamente pautado no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.871 de 28 de dezembro de 2023, fica **DISPENSADO** o Estudo Técnico Preliminar do processo 23/2024, objeto supracitado, em razão de tratar de serviços comum e de baixo valor. Código de Classificação TCE-MT: N°00086218.

1

Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022

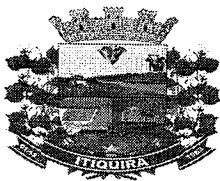


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 026

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 027
[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando a participação de servidora da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no curso: **“CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

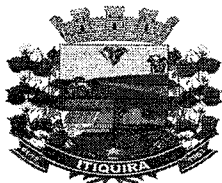
2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid Medida	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Controle Interno na Administração Pública , previsto para os dias 3, 4 e 5 de julho de 2024. Modalidade: Presencial Carga Horária: 24horas aula, em Cuiabá – Mato Grosso.	00086218	01	Inscrição	R\$	R\$

1

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade da contratação do respectivo serviço por várias razões, destacando-se principalmente o conjunto de procedimentos desenvolvidos pela Auditora de Controle Interno, ou seja, exerce na prática, desenvolve procedimentos e políticas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 028

adotados para assegurar que as atividades administrativas estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas estabelecidas. Trata-se de um mecanismo de vigilância e gestão, cujo propósito principal é garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que a administração cumpra suas obrigações legais.

3.2. Considerando previsto no Art. 46, VII da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições da Auditora do Controle Interno: Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao sistema de controle interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a secretaria finanças e de administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

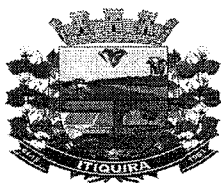
2

3.3. Considerando que o evento em pauta, abordar conteúdos específicos à área do controle interno na administração pública (abaixo relacionado), vindo proporcionar para a servidora atualizações de seus conhecimentos, oportunizando conduzir de forma mais segura os trabalhos na Auditora de Controle Interno desta Casa de Leis.

Palestras:

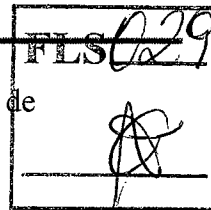
- IA e sua aplicação na Auditoria Interna.
- GPRA – Government Performance and Results Act. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

Oficinas:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.
- Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.
- Gestão de Riscos.
- Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.
- Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de riscos.
- Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).
- Auditoria na área de gestão de pessoas.
- ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.
- Auditoria contábil e de bens patrimoniais

Painéis:

- Controle interno: 2ª ou 3ª linha de defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas internacionais de auditoria.
- Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do controle Interno diante das mudanças.
- Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.
- Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

3

3.4. Considerando o exposto nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração.

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção.

3.5. Em suma, a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade e com menos riscos para a Administração Pública, fato este, que justifica a necessidade da presente contratação

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, II, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 030

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.¹

5. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO DA ESCOLHA DA EMPRESA

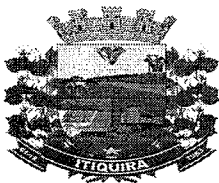
5.1. Cadastro da Empresa

Nome Empresarial	Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda.
Nome Fantasia	Atame
CNPJ	00.839.039/0001-05
Endereço	R. A, nº 23, Bairro Morada do Ouro- setor centro sul, CEP 78.053-160, Cuiabá-MT.
Data de Abertura de Empresa	28/09/1995
Sócia Administradora	Caroline Moraes Gonçalves

4

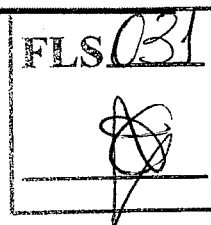
5.1.1. A escolha da empresa supra citada, se deu pela notoriedade da mesma no Estado de Mato Grosso, bem como, em outros Estados brasileiros; em razão de seu tempo de atuação no mercado, fundada em 28 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o **objetivo** de prestar serviços técnicos à administração pública, trazendo seu objetivo em seu próprio nome – ATAME que surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria” “Técnica” “Administração” “Municipal” “Eventos”.

5.1.2. Trata-se de uma empresa focada aos serviços para a área educacional, na realização de cursos de extensão, com objetivo de promover e desenvolver atividades focadas na capacitação de pessoas e organizações. Sua Missão é estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e organizacional ofertando soluções inovadoras de capacitação, abrangendo os seguintes valores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- Excelência na prestação de serviços
- Inovação
- Foco no Cliente
- Ética e Transparência nos relacionamentos
- Responsabilidade social e ambiental

5.1.3. **Considerando** se tratar de uma empresa com serviços prestados a esta Casa de Leis, devidamente cadastrada sob o código 00457.

6. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

6.1. A singularidade dos serviços consiste qualidade dos serviços e no nível dos palestrantes, todos com renome no mercado brasileiro. O tema do curso foi projetado exclusivamente para controladores internos. A carga horária abrangente possibilita imersão no conteúdo, além de tratar-se de empresa já consolidada na área de treinamentos/capacitações, conforme declaração de singularidade e **notória especialização da empresa.**

7. DO CURRÍCULUM DOS PALESTRANTES

5

7.1. Todos os palestrantes apresentam vasto curriculum, conforme constante na programação do evento, anexo neste processo, sendo eles:

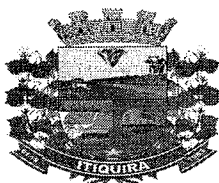
- Almerinda Alves de Oliveira
- Carlos Augusto de Melo Ferraz;
- Ercio de Arruda Lins.

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O escopo da contratação é o treinamento no formato presencial em forma de curso, visando aperfeiçoamento de pessoal.

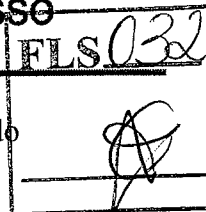
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Valor Global não poderá ultrapassar R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais), considerando que a inscrição foi realizada antes de 31/05/2024 e a servidora em questão e cadastrada na AUDICOM -MT, garantindo 5% de desconto no evento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



9.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, após realização do evento, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

9.3. O empenho é condição para efetivação das matrículas.

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Controle Interno na Administração Pública , previsto para os dias 3, 4 e 5 de julho de 2024. Modalidade: Presencial Carga Horária: 24 horas aula, em Cuiabá – Mato Grosso.	00086218	Unidade	01	1.805,00	1.805,00
Valor Máximo: R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais) .						

6

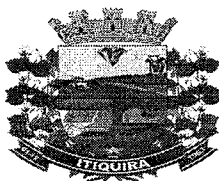
9.4 **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

9.5 O pagamento será realizado a adjudicatária após em até 05 (cinco) dias da realização do curso mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente;

9.6. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, após a realização do congresso.

9.7. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

9.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 033

9.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.10. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

9.11. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

9.12. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

9.13. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

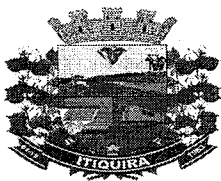
7

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

- **FICHA:** 24
- **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **UNIDADE:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
- **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA.
- **R\$** (.....)

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 034
[Signature]

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade. Além disso, o pagamento será realizado após os serviços prestados, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação, conforme anexo I deste termo.

12. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

12.1. O Congresso será realizado no Hotel Fazenda Mato Grosso, Cuiabá, localizado no seguinte endereço: **Endereço: R. Antônio Dorileo, 1100 - Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-230 Telefone: (65) 3315-1200.**

12.2. O horário seguirá data e programação do evento, constante na programação do congresso em anexo.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

8

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

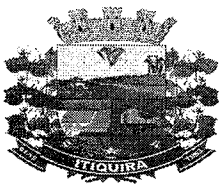
14.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

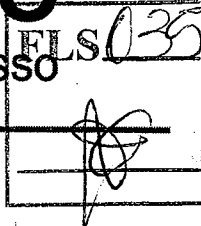
14.4. Entregar objeto em sua integralidade;

14.5. Fornecer Coffe-Break;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



14.6. Emitir certificados para os participantes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

15.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

15.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;

15.4. Efetuar a inscrição dos participantes, através de envio para a contratada, no nome completo e e-mail de cada um;

15.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso.

16. DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

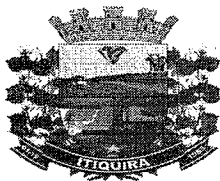
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 036

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

10

17.DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 037

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

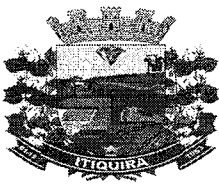
4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11

19. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

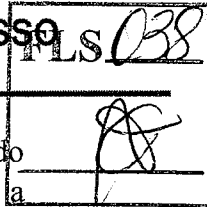
19.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

19.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



19.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

19.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

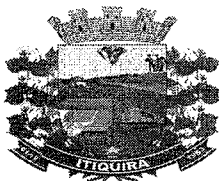
19.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

12

19.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

19.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

19.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 039
[Signature]

eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

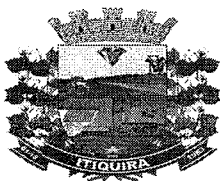
19.9. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

19.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

13

19.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

19.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso do Sul

19.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

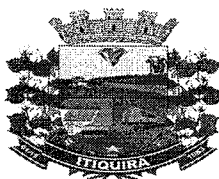
19.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

19.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

14

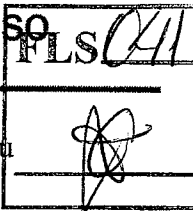
19.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

19.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

20. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

20.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br.

Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

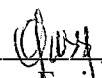
22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

15

23. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

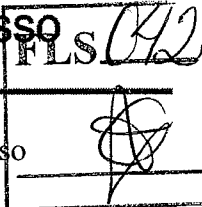

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

24. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE



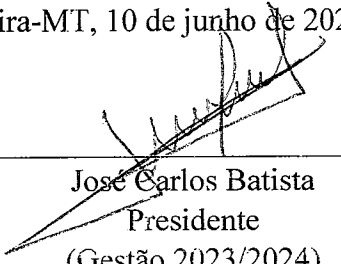
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



24.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.



José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)





PODER LEGISLATIVO

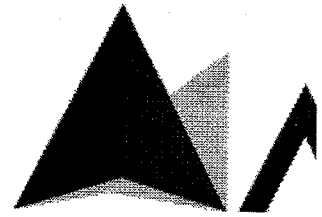
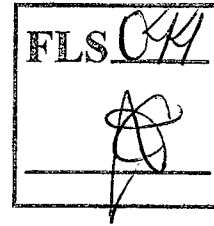
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS	043

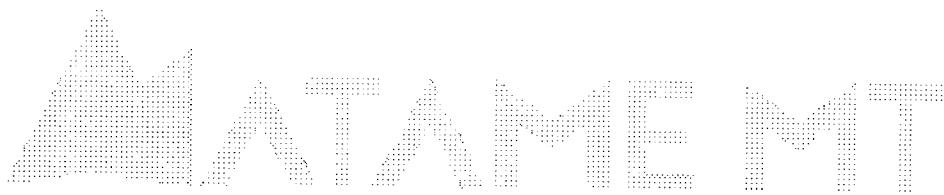
CRONOGRAMA DO CURSO

E

CURRILICUM DOS PALESTRANTES



(HTTPS://



JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT

“Controle Interno na Administração Pública”

DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024

Hotel Fazenda Mato Grosso – Cuiabá/MT

GARANTA SUA VAGA

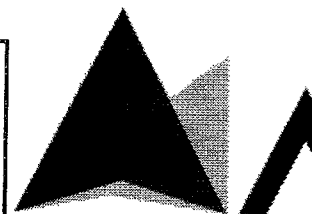
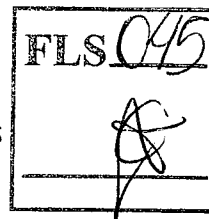
([HTTPS://WWW.ATAMEMT.COM.BR/JORNADA-DE-ESTUDOS/#INVESTIMENTO](https://www.atamemt.com.br/jornada-de-estudos/#investimento))

3

Dias de Imersão

9

Professores Confirmados



(HTTPS://

24

Horas de Capacitação

28

Anos de Credibilidade

PAINÉIS DE DEBATE E OFICINAS

DIA 03/07 ♦ QUARTA-FEIRA

MANHÃ (PAINÉIS E DEBATE)

Painel 1: Controle Interno: 2ª ou 3ª Linha de Defesa? Lei 14.133/2021 vs. Normas Internacionais de Auditoria.

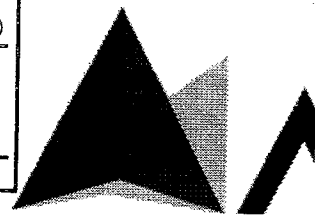
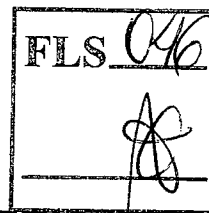
Painel 2: Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos administrativos e o papel do Controle Interno diante das mudanças.

TARDE (OFICINAS)

Sala 1: Auditoria de Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/21: Técnicas de Detecção de Fraudes e Erros.

Sala 2: Consultoria em Auditoria Interna de Órgãos Públicos.

Sala 3: Gestão de Riscos.



DIA 04/07 ♦ QUINTA-FEIRA

(HTTPS://

MANHÃ (PAINÉIS E DEBATE)

Painel 1: Auditoria na área da saúde. Saúde: Direito de todos, dever do Estado.

Painel 2: Políticas públicas. Administração burocrática vs. Administração gerencial.

TARDE (OFICINAS)

Sala 1: Auditoria na área de gestão de pessoas.

Sala 2: ETP e TR sob a égide da Lei 14.133/2021.

Sala 3: Auditoria contábil e de bens patrimoniais.

DIA 05/07 ♦ SEXTA-FEIRA

MANHÃ (PALESTRAS)

Painel 1: IA e sua aplicação na Auditoria Interna.

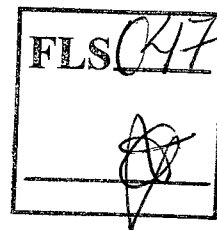
Painel 2: GPRA – *Government Performance and Results Act*. Um modelo a ser seguido pelo Brasil.

TARDE (OFICINAS)

Sala 1: Obras públicas, com enfoque no planejamento e alinhamento com políticas públicas.

Sala 2: Serviços terceirizados continuados com postos de trabalho. Mitigação de

Sala 3: Contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação).



(HTTPS://

A MAIOR JORNADA SOBRE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MATO GROSSO

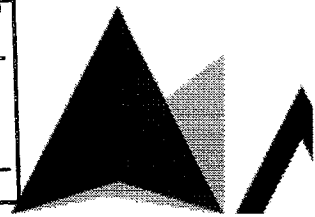
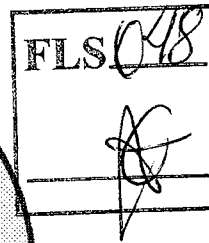
GARANTA AGORA MESMO SUA VAGA
([HTTPS://WWW.ATAMEMT.COM.BR/JORNADA-DE-ESTUDOS/#INVESTIMENTO](https://www.atamemt.com.br/jornada-de-estudos/#investimento))

PROFESSORES CONFIRMADOS



ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA

Auditora com certificação internacional. Mestre em Administração Pública. Graduada em Administração e Direito.



(HTTPS://

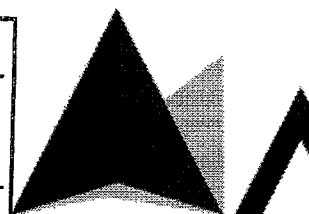
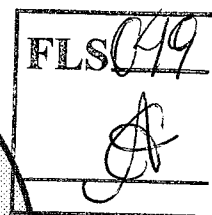
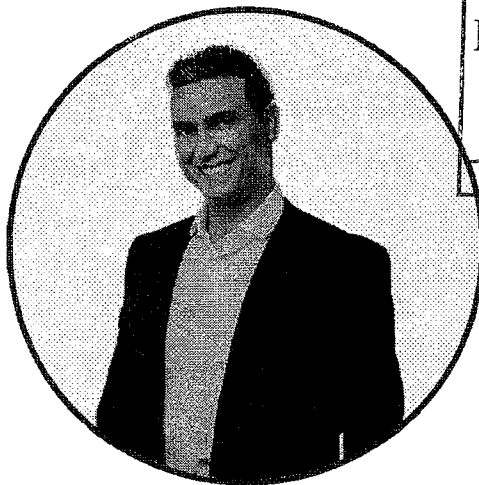
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ

Auditor do TCU. Advogado. Graduado em Engenharia Mecânica e em Direito. Especialista em Direito do Estado e Administração Pública com Ênfase em Controle Externo. Especialista em Controladoria e Finanças.



ERCIO DE ARRUDA LINS

Assistente de Contratações da Secretaria Jurídica do TRT23. Graduado em Engenharia Florestal e Direito. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Tributário e Administrativo. MBL em Direito Constitucional. MBA em Liderança pela Franklin Covey dos EUA. Autor e coautor de diversos artigos.



(HTTPS://

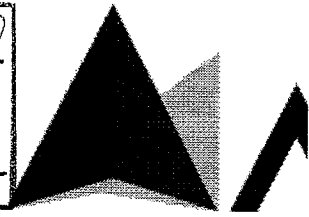
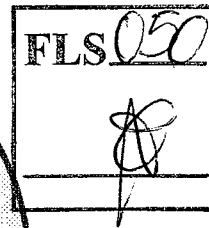
FRANCISNEY LIBERATO

Auditor do TCE/MT. Graduado em Administração, Ciências Contábeis e Direito. Mestre em Educação pela University of Florida. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em Coaching. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública. Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Autor e coautor de diversos Livros.



JOÃO BOSCO FREITAS

Analista Judiciário do TRT23, exercendo o cargo de Auditor da Secretaria de Controle Interno. Mestre em Ciência da Computação. Graduado em Engenharia. Gerente de projetos de IA – Inteligência Artificial, usando Machine Learning, com destaque para o Projeto Audit.AI-Tecnologia Inteligente.



(HTTPS://

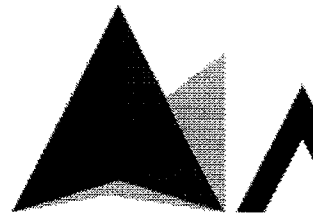
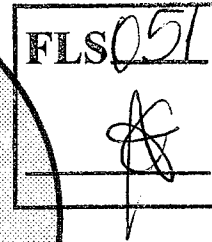
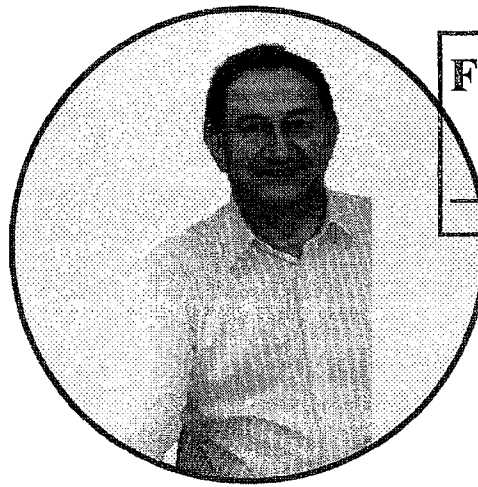
KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA

Auditor da CGU. Mestre em Administração Pública. Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública. Coautor de Livros.



MARA FERNANDA FLORÊNCIO

Servidora do TJMT. Professora. Graduada em Direito e Geografia. Especialista em Gestão Escolar e Direito Público. Professora da Escola dos Servidores do Poder Judiciário e da Escola de Governo do Estado de MT.



(HTTPS://

NEY MUSSA DE MORAES

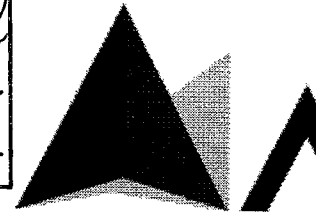
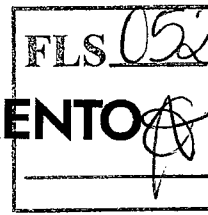
Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMT. Graduado em Ciências Contábeis e Administração. Especialista em Administração Contábil e Financeira, Fundamentos da Educação e Direito do Estado. Mestre em Controladoria e Contabilidade.



VINÍCIUS DE CARVALHO

Gestor Governamental do Governo do Estado de Mato Grosso. Graduado em Administração. Especialista em Administração Pública e Ciência Política. Mestre e doutor em História. Analista político e professor universitário de graduação e pós-graduação. Autor de vários artigos e livros.

VALOR DO INVESTIMENTO



Inscrições até o dia 31/05/24

(HTTPS://

R\$ 1.900,00

por pessoa

Associado da AUDICOM-MT: 5% de desconto.

Inscrição de mais de 1 participante: Independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 5% de desconto.

INSCREVA-SE AGORA MESMO
([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?L=PT&PHONE=5565996364008](https://api.whatsapp.com/send?L=PT&PHONE=5565996364008))

Inscrições no período de 1 a 15/06/24

R\$ 2.200,00

por pessoa

Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.

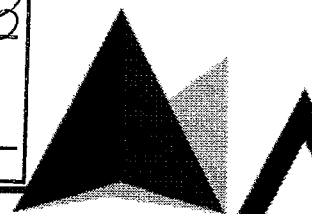
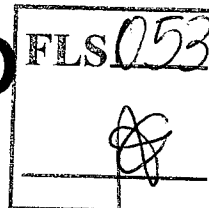
Inscrição de mais de 1 participante: Independentemente se associado ou não à AUDICOM-MT: 10% de desconto.

INSCREVA-SE AGORA MESMO
([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?L=PT&PHONE=5565996364008](https://api.whatsapp.com/send?L=PT&PHONE=5565996364008))

Inscrições no período de 16 a 30/06/24

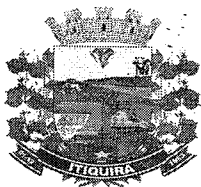
R\$ 2.500,00

por pessoa

**Associado da AUDICOM-MT: 10% de desconto.****Inscrição de mais de 1 participante:** Independentemente se associado ou não [/HTTPS://](https://)
à AUDICOM-MT: 10% de desconto.**INSCREVA-SE AGORA MESMO**
([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?](https://api.whatsapp.com/send?L=PT&PHONE=5565996364008)
[L=PT&PHONE=5565996364008](https://api.whatsapp.com/send?L=PT&PHONE=5565996364008))

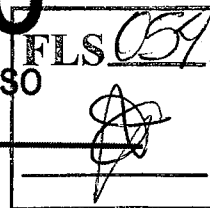
1. Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença. 2. Hospedagem e alimentação (almoço/jantar) não inclusos nos preços. 3. É livre a escolha de hospedagem, todavia o participante que se hospedar no hotel do evento terá desconto na tabela de preços vigente, devendo comunicar ao hotel a participação e negociar diretamente com o mesmo. 4. É livre a escolha de alimentação, todavia o hotel concederá desconto no almoço e jantar aos participantes. 5. Estacionamento gratuito para os participantes. 6. Os participantes concorrerão à brindes.

© COPYRIGHT | TODOS OS DIREITOS RESERVADOS | DESENVOLVIDO POR CASA DO ADS ([HTTPS://WWW.CASADOADS.COM.BR](https://www.casadoads.com.br))

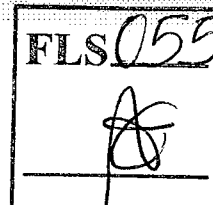


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ATAME MT confirma a inscrição da servidora da Câmara Municipal de Itiquira, **ROSIMERI HUBNER** para o evento, **1ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que será realizado no Hotel Fazenda Mato Grosso, nos dias 03, 04 e 05 de Julho de 2024.

O objetivo do evento é capacitar os Controladores internos.

Os instrutores serão os Professores (as): Almerinda Alves de Oliveira, Carlos Augusto de Melo Ferraz, Ercio de Arruda, Francisney Liberato, João Bosco, Kleberon Roberto de Souza, Mara Fernanda Florêncio, Ney Mussa de Moraes e Vinícius de Carvalho.

Importante**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

FORMA DE PAGAMENTO:

- **Transferência/Depósito**
Dados para depósito: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3
- **CHAVE PIX CNPJ:** 00.839.039/0001-05

Obs;

O pagamento poderá ser efetuado com até 05 dias antes ou após a conclusão do curso.

Agradecemos por escolher a nossa empresa **ATAME MT**.

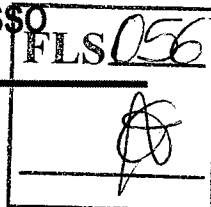
CNPJ: 00.839.039/0001-05
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA
PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
RUA A, Nº. 23, SETOR CENTRO SUL
BAIRRO: MORADA DO OURO
CEP 78.053-160
CUIABÁ - MT

CAROLINE MORAES GONÇALVES
Representante Legal - CPF/MF N.º 711.216.761-20



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

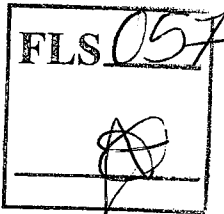


CÓDIGO DO TCE - MT



MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

SELECIONAR ENTIDADE



DETALHE DO ITEM: 00086218

Download

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRACAO PUBLICA. CARGA HORARIA DE 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Código:	Exercício:	Incluído em:
00086218	2017	07/06/2024

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 058

CÓDIGO DO(S) FORNECEDOR(ES)

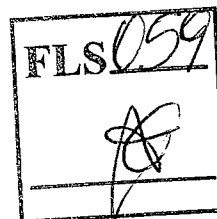


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024



Página 1

Listagem de Fornecedores

COD...:	00457	INSC. EST.:	
NOME...:	ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA		00.839.039/0001-05

ENDER.:	AV. TENENTE CORONEL DUARTE	Nº: 897
COMPL:	CASA	BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	CUIABA	CEP: 78015-500
FONE...:		
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:

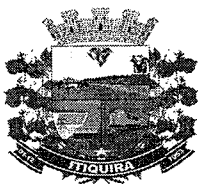


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

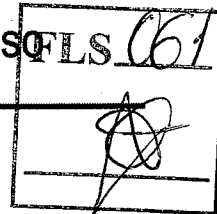
FLS.	060

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso do Sul



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 22/2024

Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2024

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 92/2024**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a composição de preços, para a formação do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Controle Interno na Administração Pública, carga horária – 24 horas, formato presencial, com os trabalhos realizados no que compete a equipe de apoio, incluindo o Demonstrativo de Composição de Preços, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos e oriento que o mesmo seja encaminhado ao agente de contratação para as devidas justificativas.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

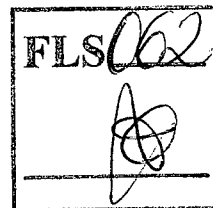


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000886 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/06/2024

HORA: 12:30:20

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

PRESIDENTE DA EQUIPE DE APOIO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

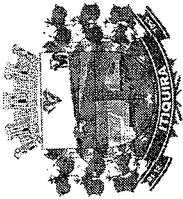
Nº DO DOCUMENTO

22/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaquira - Mato Grosso

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024				01 ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA CNPJ: 00.839.039/0001-05		02 CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNPJ: 37.499.373/0001-69 ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA CNPJ: 00.839.039/0001-05		03 CM DE CONFRESA - CNPJ: 37.465.358/0001-08 ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA CNPJ: 00.839.039/0001-05	
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE. TOTAL	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	00086218	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Controle Interno na Administração Pública, previsto para os dias 3, 4 e 5 de julho de 2024. Modalidade: Presencial - Carga Horária: 24 horas- aula	1	UNIDADE	R\$ 1.805,00	R\$ 1.805,00	2599,92 ²	R\$ 2.599,92	R\$ 2.599,92
VALOR TOTAL						R\$ 1.805,00		R\$ 2.599,92	R\$ 2.599,92
VALOR ESTIMADO GLOBAL (SOMA)								R\$ 7.004,84	
VALOR DO PREÇO ESTIMADO GLOBAL (MÉDIA)									R\$ 2.334,95

NOTA EXPLICATIVA:

1 Para o balizamento: Utilizou-se de notas fiscais da empresa da pretensa contratação, porém com carga horária de 12 horas- aula, cujo valor equivalente a hora- aula é de R\$ 108,33. Sendo assim, foi realizado um calculo de estimativa utilizando a carga horária do curso desejado - 24 horas-aula, 24h x R\$108,33, chegando no valor estimado de R\$ 2.599,92.


Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itaquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itaquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”

Itaquira/MT, 10 de junho de 2024.

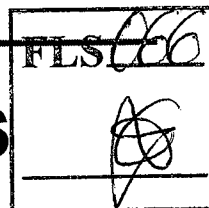

FLS. 65



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

BALIZAMENTO DE PREÇOS



 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	FLS 067 	 NOTA CUIABÁ	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 19677
--	--	--	--

Dados do Prestador de Serviço	
	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA ATAME Rua A,23 SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311 - Cuiabá/ MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05
Data de Geração da NFS-e 14/05/2024 15:35:44	
Data de Competência/Emissão 14/05/2024	
Cód. de Autenticidade 11508F7EC	
Responsável pela Retenção	
	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 37.499.373/0001-69	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Número : 2021
Endereço : AVENIDA LIONS INTERNACIONAL OESTE	Bairro : CENTRO
Complemento : SALAO	Cidade/UF : Peixoto de Azevedo/ MT
CEP : 78530-000	E-mail :
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: E-SOCIAL E SST PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.	
DATA DE REALIZAÇÃO:09 E 10 DE MAIO DE 2024.	
PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0046-9 CONTA CORRENTE:102.094-3 ATAME ASSESSORIA	
BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0810 CONTA CORRENTE: 08277-3 ATAME ASSESSORIA	

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,28	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.300,00	Total do ISSQN R\$ 55,64	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.300,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais	
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."	
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	FLS 068 	 NOTA CUIABANA	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 19663
---	--	---	--

Dados do Prestador de Serviço	
	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA ATAME Rua A,23 SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311 - Cuiabá/ MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05
Data de Geração da NFS-e 13/05/2024 14:33:29	
Data de Competência/Emissão 13/05/2024	
Cód. de Autenticidade 8984DEFDA	
Responsável pela Retenção	
	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 37.465.358/0001-08	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA	Número : 120
Endereço : RUA MATO GROSSO	Bairro : CENTRO
Complemento :	Cidade/UF : Confresa/ MT
CEP : 78652-000	E-mail :
Telefone :	

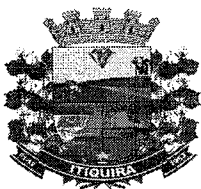
Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS: DOS LANÇAMENTOS E SEU IMPACTO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE DIÁRIA.	
DATA DE REALIZAÇÃO:07 E 08 DE MAIO DE 2024.	
PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0046-9 CONTA CORRENTE:102.094-3 ATAME ASSESSORIA	
BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0810 CONTA CORRENTE: 08277-3 ATAME ASSESSORIA	

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,28	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.300,00	Total do ISSQN R\$ 55,64	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.300,00
Construção Civil				Cód. Obra :	Art. :		

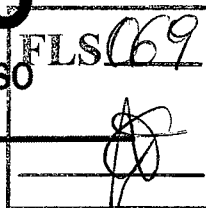
Informações Adicionais	
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."	
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

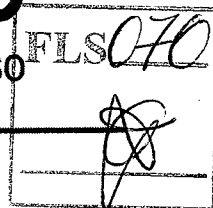


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N ° 23/2024

Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 023/2024**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 2.334,95 (Dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

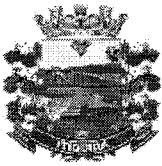
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Controle Interno na Administração Pública, horária – 24 horas, formato presencial.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

Anexo:
Composição de Preços



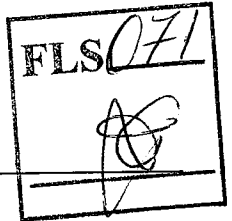
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000882 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/06/2024

HORA: 10:39:19

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

PARECER CONTÁBIL

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

PRESIDENTE DA EQUIPE DE APOIO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

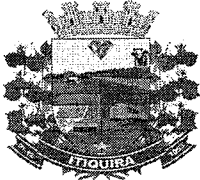
Nº DO DOCUMENTO

23/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

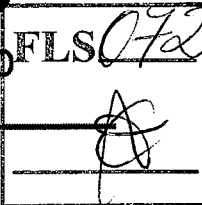
Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI N° 135/2024

Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Unidade de Compras – Equipe de Apoio
Sra. Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente

Assunto: **RESPOSTA CI E.A – N° 23/2024.**

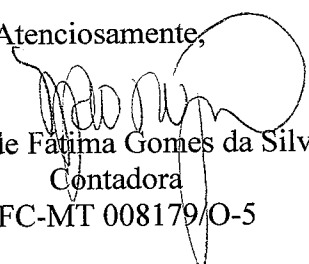
Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do processo administrativo N° 023/2024, valor global de **R\$ 2.334,95 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, para atender o objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

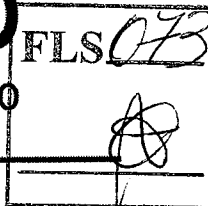

Maria de Fátima Gomes da Silva
Contadora
CFC-MT 008179/O-5

Anexo: Parecer Contábil.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER CONTÁBIL Nº 010/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO 882/2024

ORIGEM: CI 23/2024 – Equipe de Apoio da Unidade de Compras

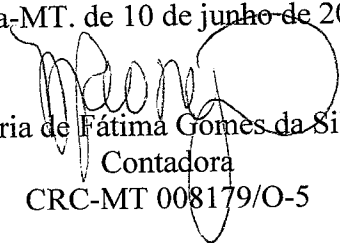
Prezada Senhora,

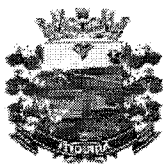
Em atenção ao despacho retro, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente de possível contratação do processo administrativo Nº 23/2024, para atender o objeto abaixo descrito, no valor estimado de R\$ 2.334,95 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Especificação da Dotação	
Ficha	24
Órgão	01-Câmara Municipal
Unidade	01-Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 – Recursos não vinculados de impostos
Saldo Orçamentário existente em 10/06/2024.	R\$ 51.311,00 (cinquenta e um mil, trezentos e onze reais).

Itiquira-MT. de 10 de junho de 2024.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Contadora
CRC-MT 008179/O-5



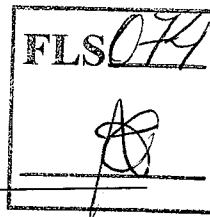
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000884 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/06/2024

HORA: 11:08:21

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000229 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

ASSUNTO

RESPOSTA CI E.A Nº 23/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CONTADORA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

135/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

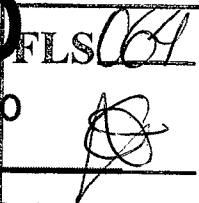
Resp. Setor Protocolo

ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PROPOSTA

PROPOSTA - 1ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Solicitante: Câmara Municipal de Itiquira
CNPJ: 00.176.362/0001-38.

FLS 065
[Assinatura]

A empresa **ATAME - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós Graduação Ltda**, inscrita com o CNPJ nº. **00.839.039/0001-05** com sede á rua A, nº 23, Morada do Ouro, Município de Cuiabá/MT, vem por meio desta, apresentar a proposta financeira para fins de Inexigibilidade de Licitação, conforme solicitado.

EVENTO - 1ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROFESSORES: Almerinda Alves de Oliveira, Carlos Augusto de Melo Ferraz, Ercio de Arruda Lins, Francisney Liberato, João Bosco, Kleberon Roberto de Souza, Mara Fernanda Florêncio, Ney Mussa de Moraes e Vinícius de Carvalho.

CARGA HORÁRIA: 24 horas

DIAS: 03, 04 e 05 de Julho de 2024

LOCAL: Hotel Fazenda Mato Grosso

CIDADE: CUIABÁ-MT

O valor do investimento será de R\$ 1.900,00, por inscrição.

Valor com desconto de R\$ 1.805,00 para afiliados da AUDICON/MT.

FORMA DE PAGAMENTO:

- **Transferência/Depósito**
Dados para depósito: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3
- **CHAVE PIX CNPJ:** 00.839.039/0001-05

Obs;

O pagamento poderá ser efetuado conforme descrito acima com até 05 dias antes ou após a conclusão do curso.

Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença.
importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Agradecemos por escolher a nossa empresa **ATAME MT**.

Cuiabá/MT, 06 de Junho de 2024.

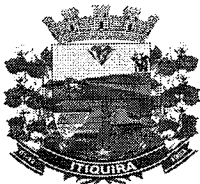
[Assinatura]

CAROLINE MORAES GONÇALVES

Representante Legal - CPF/MF N.º 711.216.761-20

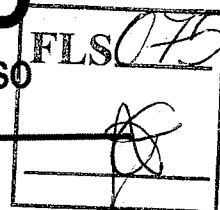
ATAME - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós Graduação Ltda.

CNPJ nº. 00.839.039/0001-05



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 076

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200588232

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2343034051

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

10 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

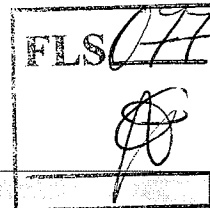
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

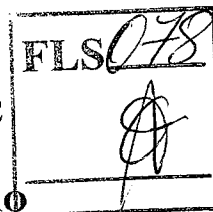


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

RICARDO VIEIRA CAETANO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 593.766.191-53, e da Carteira de Identidade nº 792.088, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Cond.Parque Residencial Pantanal I, Torre dos Ventos, Apto. 1604 Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

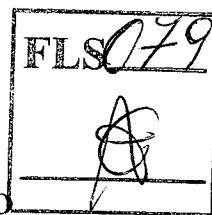
DO CAPITAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio **RICARDO VIEIRA CAETANO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas na sua totalidade que



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



corresponde de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para o sócio remanescente **ILDO ADEMIR FACCIO**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA. Após cessão e transferência de quotas e de retirada e admissão de sócio o capital social fica assim distribuído:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

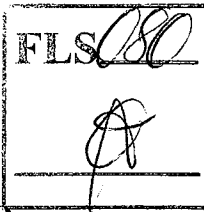
CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercera a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ - MT.**

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

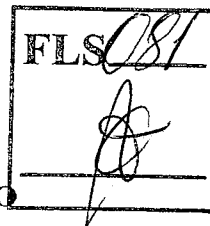
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME.**

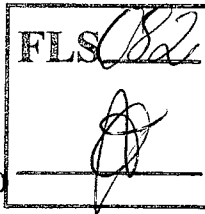
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:

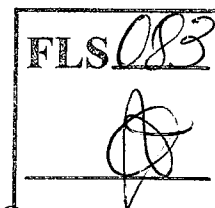
Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privadas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;
Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;
Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;
Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;
Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;
Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância;
Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;
Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico;

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA



VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena



**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

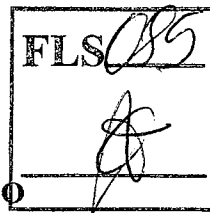
DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



peçoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

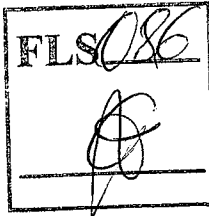
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelos artigos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comércio.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**



**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, MT, 06 de novembro de 2023.

ILDO ADEMIR FACCIO
CPF 468.475.531-20

CAROLINE MORAES GONÇALVES
CPF 711.216.761-20

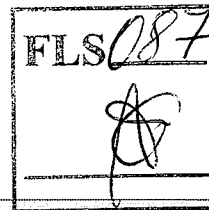
RICARDO VIEIRA CAETANO
CPF 593.766.191-53





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	10/11/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

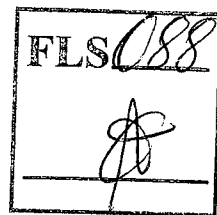


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 23/177.635-7 em 09/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2920317, em 10/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2023, às 16:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/177.635-7.



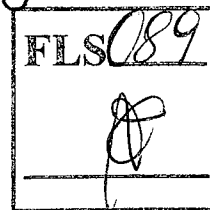
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 10 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

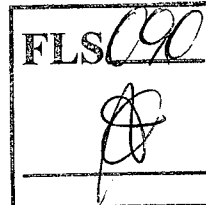
Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 1/2

ALVARÁ/2024**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação

**219712601694182024080103184****CM****54204**

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

6204000 - Consultoria em tecnologia de informação
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8542200 - Educação profissional de nível tecnológico
8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8531700 - Educação superior - graduação
8541400 - Educação profissional de nível técnico

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



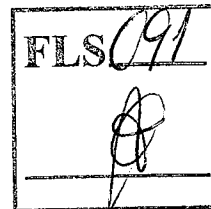
PREFEITURA DE

Página 2/2

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação

219712601694182024080103184

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8211300 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



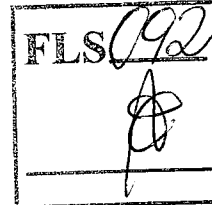
PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 1/2

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação



219712601694182024080103184

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

6204000 - Consultoria em tecnologia de informação
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8542200 - Educação profissional de nível tecnológico
8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8531700 - Educação superior - graduação
8541400 - Educação profissional de nível técnico

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



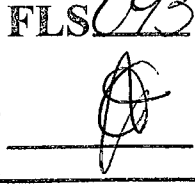
PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 2/2

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação



219712601694182024080103184

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8211300 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

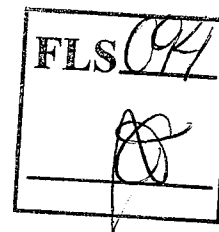
MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Coophamil, CEP 78.028-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de comprovação de capacidade técnica, que a empresa contratada **ATAMENT – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **00.839.039/0001-05**, com endereço à **RUA A, Nº23 SETOR CENTRO SUL, MORADA DO OURO**, através de seu Responsável **RICARDO VIEIRA CAETANO**, brasileiro, casado, CPF nº **593.766.191-53**, RG nº **0792088-1**, SESP/MT, contemplando a prestação de SERVIÇOS de **CURSO IN COMPANY SOBRE: LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NAS ESTATAIS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA LEI Nº 13.303**

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro da melhor técnica e de acordo com os parâmetros exigidos no que tange aos critérios de segurança e prazo, sem ocorrência de acidentes de qualquer natureza às instalações vizinhas.

Cuiabá, 11 de Julho de 2023.

DocuSigned by:

Luciano Uchoa

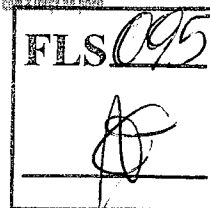
A9E543DE9EB5438...

DocuSigned by:

Wilson Ferreira Medeiros

F905D362AEF44A5...

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ATAME**
ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS
IMOBILIARIOS LTDA inscrita no **CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05**, com sede na
Rua A, Nº 23 - Setor Centro Sul, Morada do Ouro, Cuiabá-MT - CEP: 78.053-160
realizou na sede da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato
Grosso o **CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**,
objetivando entender as principais alterações na Nova Lei de Licitações e
Contratos Administrativos; conhecer com profundidade, a Nova Lei,
preparando-se para o mercado e para as novas contratações; dominar as
polêmicas sobre a Nova Lei, com as principais alterações em seu conteúdo
normativo; aprofundar-se sobre os temas da contratação direta e as principais
alterações nessa área; conhecer os precedentes do Tribunal de Contas da
União sobre o material, com carga horária de 16 h/a, nos dias 13 e 14 de
Setembro de 2021.

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado de forma
plenamente satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente
data, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com
as obrigações assumidas.

Querência MT, 13 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUERÊNCIA - MT
CNPJ: 37.465.002/0001-66**

Valdenício Anjos da Silva
Secretario Municipal de administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Querência MT.

FLS 096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AROLDO MENDES DE PAIVA

PROIBIDO PLÁSTICAS

Caroline moraes goncalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1332254-0

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/03/2019 2ª via

NOME

CAROLINE MORAES GONÇALVES

FILIAÇÃO

EDMAR GONÇALVES DE MORAIS

MARIA AUXILIADORA DE MORAES

NATURALIDADE

CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO

05/03/1981

OGC-ORIGEM

C.CASAM.58006 LIV.198 FLS.177 CUIABA-MT

CPF

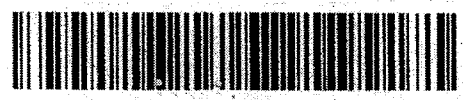
711.216.761-20

Quacodo

AILTON SILVA MACHADO

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3889374

N. 3834682

Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá

Cartório

2º Ofício

BJB 22470 - SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR R\$ 3,00

CODIGO DO ATO 6

CONSULTE

<http://www.1jmt.jus.br/selos>

(001.447120.01.00003.0001) RAFAELA JIM

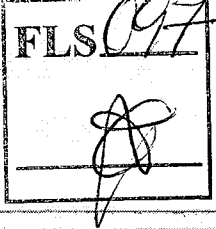
AUTENTICACAO

- CONFERE COM A ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADA

DQU.FE CUIABA (MT) 25/11/2019 14:45:26

ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
0767942-4

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/03/2019 2ª via

NOME
ILDO ADEMIR FACCIO

ENDEREÇO
INÁCIO FACCIO
ISOLDA LIBERA FACCIO

NATURALIDADE
DESCANSO-SG

DATA DE NASCIMENTO
31/07/1972

DOC. ORIGINAL
C.CASAM.58006 LIV.198 FLS.177 CUIABA-MT

CPF
468.475.531-20


AILTON SILVA MACHADO
ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3867198

N. 3829795

SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR R\$ 3,00

CODIGO DO ATO 6

CONSULTE

001 447120 01 00003 0008

CONFERE COM A ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADA

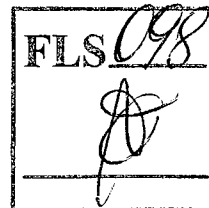
ADRIANA BISERRA DE SOUZA

25/11/2019 14:45:35

REGISTRO NOTARIAL E REGISTRAL

Cartório

2º Ofício



Prezada,

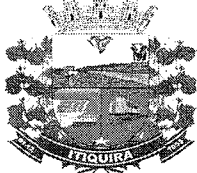
Esse é o nosso primeiro evento dessa proporção, normalmente nossos cursos são de 12 Horas, e são cobrados o valor de R\$ 1.300,00. Ainda não temos recibos, notas fiscais pois os órgãos ainda estão no processo de contratação.

Segue anexo de uma nota de empenho encaminhada até o momento.

Referente a proposta do evento, todos os órgãos e municípios recebem esse mesmo folheto pois se trata de lote promocional de desconto, trata-se de curso aberto cujo preço praticado é para qualquer interessado, e os descontos aplicados de acordo com os lotes, vale para qualquer pessoa que queira se inscrever na 1ª Jornada de Estudos.

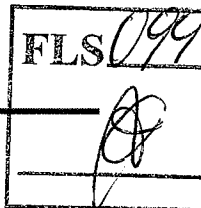
Apesar do valor da jornada ser diferente dos cursos de extensão, o valor da hora aula da jornada é R\$ 79,16 considerando a carga horaria de 24h/a, ao tempo que os cursos de extensão normalmente ofertado pela ATAME de 12 h/a tem o valor de R\$ 1.300,00, que equivale a hora/aula de R\$ 108,33.

Caso fique pendente algum documento me avise por gentileza.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

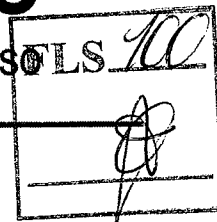


**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA
E EXIGIDOS NOS AUTOS DO
TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER LEGISLATIVO

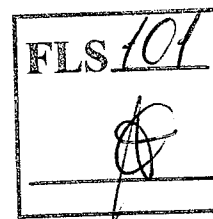
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2024 12:18:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

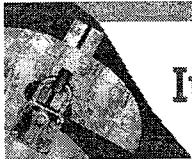
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

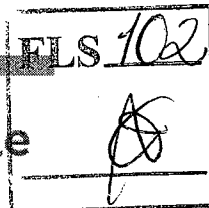
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



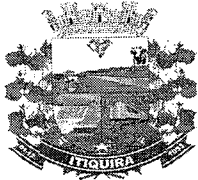
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2024 às 12:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.839.039/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

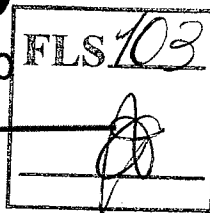
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6667.1971.8128.0753 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FLS 104



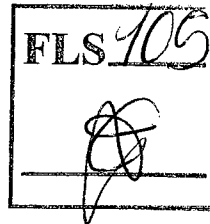
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1995
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R A	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR		TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 12:19:45 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.839.039/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAROLINE MORAES GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ILDO ADEMIR FACCIO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2024 às 12:19 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

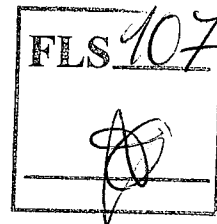
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 106

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA
CNPJ: 00.839.039/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:13 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

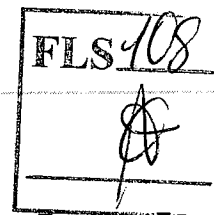
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **0252.ED95.914F.C33A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Código de Controle: 0252.ED95.914F.C33A

Data da Emissão: 24/04/2024

Hora da Emissão: 11:11:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/04/2024, com validade até 21/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

FLS 109



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060301050066891382

Informação obtida em 10/06/2024 12:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

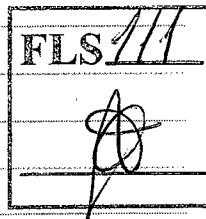
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Nome fantasia: ATAME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301050066891382
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518240066891346
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603253392026193
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040702533396898753
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907250770160505
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906453333968800
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000342472509391
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012205553118432198
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318243033413922
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504425212663991
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112600445317983578
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110704472686151341
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101906560109042390
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093000464708329950
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118325660636602
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318301652016235
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405204294049792
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602202392330580
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706461610387613
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800474135624242
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000545994534949
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100373026974607
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041200540062552599
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032400473582151708
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500392369642552
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021400554343873767
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012600543922404800
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010700512480971710
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900342471357101
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113000504016869183

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111100582851322688
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102300435632736568
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100400494565292466
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091500554758643440
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082700531567113829
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800404717727201
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072000593985525742
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070100531455238256
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200343224627767
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

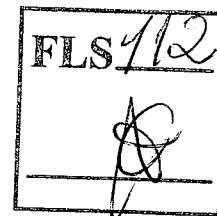


Resultado da consulta em 10/06/2024 12:30:20

Voltar



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0050028346**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 10/06/2024 Hora da emissão: 11:28:41

**Nome/denominação do sujeito passivo: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
CNPJ: 00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

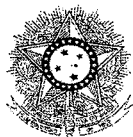
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 08/08/2024.

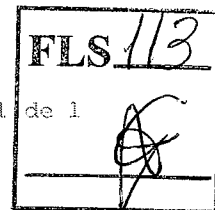
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T229BUT2LT9AB2KK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 40349616/2024

Expedição: 10/06/2024, às 12:32:00

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.839.039/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

FLS 714

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 752346/2024	PROCESSO 1602213	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 170719	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 36955	
 0605202400839039000105001005657523462327335241602213		
NOME ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA		
CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05	RG/INSCR. ESTADUAL 131651250	
ENDEREÇO Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT		
BAIRRO MORADA DO OURO	FINALIDADE	

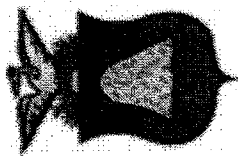
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 06 de maio de 2024

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 04 de Agosto de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo

NEGATIVA

Ano

2024

Nº Certidão

752346

CNPJ/CPF

008390390000105

Inscrição

36955

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Data de Emissão

06/05/2024

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 04/08/2024

Validação

11/06/2024

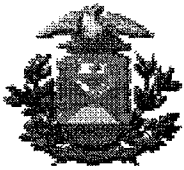
Protocolo Nº

155169

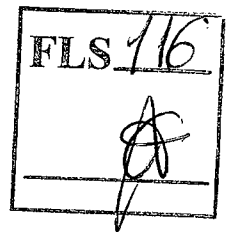


0605202400839039000105001005657523462327335241602213

FLS 115



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

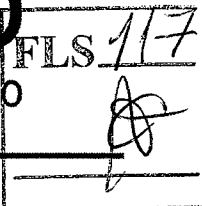


Número de Inscrição Estadual 13.165.125-0		CNPJ 00.839.039/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 25/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** _ *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA *****					
LOGRADOURO *****			NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO *****		MUNICÍPIO *****		UF ***** ***
ENDEREÇO ELETRÔNICO ildo@grupoatame.com.br			TELEFONE (65) 3321-9000		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2007		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL *****			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *****		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL *****			MEI CAMINHONEIRO *****		
Emitido no dia 10/06/2024 às 11:34:49 (data e hora de Cuiabá)					

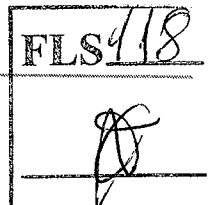


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes**Data da consulta:** 10/06/2024 12:36:01**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ:** 00.839.039/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**Situação Atual****Situação no Simples Nacional:** Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**Situação no SIMEI:** NÃO enquadrado no SIMEI**+ Mais informações****Voltar (/consultaoptantes)****Gerar PDF**



PODER LEGISLATIVO

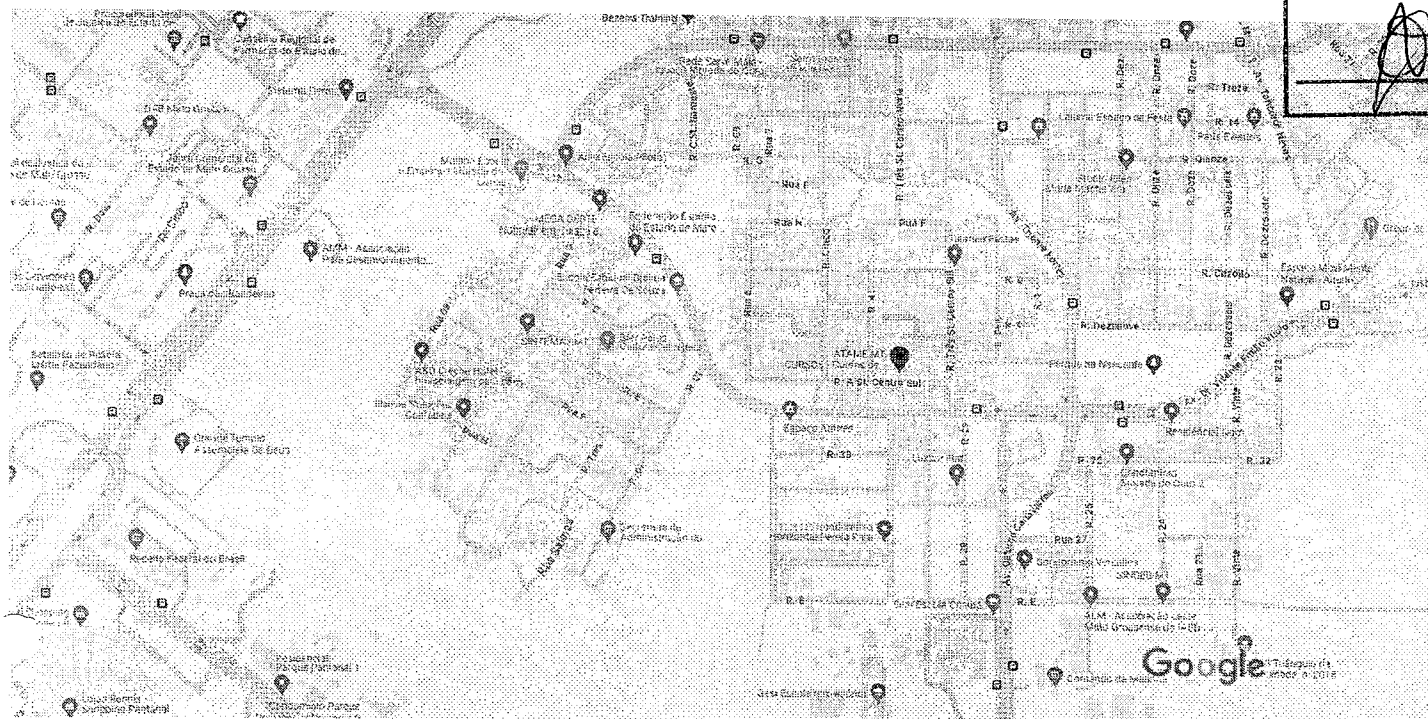
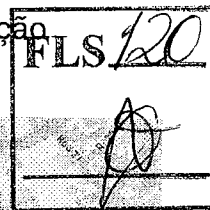
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS	119

GOOGLE MAPS

Google Maps

ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública



Dados do mapa ©2024 Google 100 m



ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública

4,7 ★★★★★ (23)

Escola · 📍

Vista geral

Críticas

Acerca de



Direções



Guardar



Imediações

Enviar para
telemóvel

Partilhar

 R. A, 23 - Morada do Ouro, Cuiabá - MT, 78053-160

 Aberto · Fecha às 17:30 ▾

 whatsapp.com

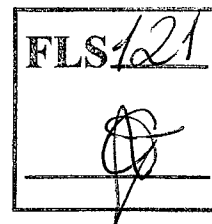
 atamemt.com.br

 (65) 3321-9000

 CWHQ+6P Morada do Ouro, Cuiabá - MT

 Enviar para o seu telemóvel

 A sua atividade de mapas



 Sugerir edição

Do proprietário

CURSO: E-SOCIAL e SST
DIGITAL PARA ÓRGÃS
PÚBLICOS O curso irá...

04/04/2024

Saiba mais

Fotografias e videos

Tudo

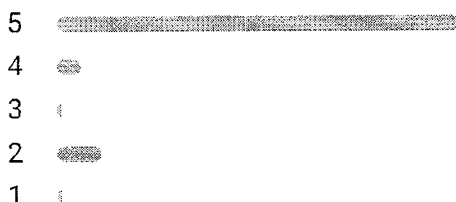
Mais
recentes
há 2 dias

Edifício

Se

 Adicione conteúdo multimédia

Resumo de críticas



4,7

23 críticas

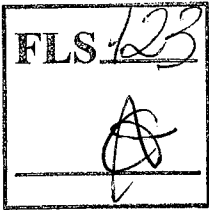


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 122

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/06/2024 11:37

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

10/06/24, 12:31

Desatualização da Penalidade - Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 008390390000105

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 12:37:30

Data da última atualização: 07/06/2024

CNPj	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

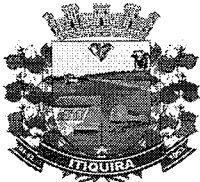
Nenhum registro encontrado

FLS 124
[Signature]



[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 094/2024

Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, encaminhar a autorização do Gestor, juntamente o **Processo Administrativo nº 023/2024**, inexigibilidade de licitação 013/2024, referente a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO – JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME – MT “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2024.

Diante do exposto encaminho o processo supracitado para análise e emissão das devidas justificativa e posteriormente que seja submetido a parecer jurídico.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** Conclusão do Processo Administrativo nº 23/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, referente a contratação do objeto abaixo descrito: com base na Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa 002/2023, para a empresa a **ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO, CURSO E CONCURSOS LTDA**, CNPJ 00.839.039/0001-05, estabelecida, R. A, nº 23, Bairro Morada do Ouro- setor centro sul, CEP 78.053-160, Cuiabá-MT, no valor global de R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).

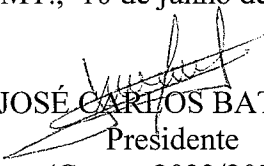
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", HORÁRIA - 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Rosimeri Hubner

Matrícula funcional 455

CPF***.***.561-98

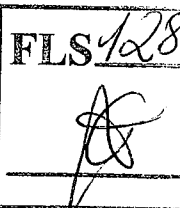
Itiquira-MT., 10 de junho de 2024


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000888 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/06/2024

HORA: 12:46:36

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000227 CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

094/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

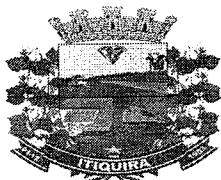


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

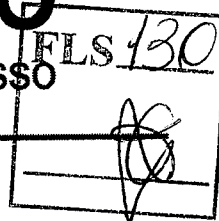
FLS 129

JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Em onze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 07:00h (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, oriunda do processo administrativo nº 023/2024, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024. MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 24HORAS AULA, EM CUIABÁ – MATO GROSSO.**, considerando as informações, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 063, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 9.13. do termo de referência, demonstrado abaixo:

1

Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 10/06/2024 às 12:18:20 (nada consta)	101
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 10/06/2024 às 12:19, nº de controle 6667.1971.8128.0753 (nada consta)	102
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 10/06/2024 às 12:19:45	104 a 105
4	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle: 0252.ED95.914F.C33A, emitida às 11:11:13 do dia 24/04/2024 com validade até: 21/10/2024. Confirmação da autenticidade de certidões em 11/06/2024 às 09:04.	107 a 108





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 132

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N° 058/2024

Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024.**

Prezada Senhora,

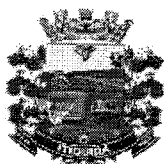
Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 094/2024, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação n° 013/2024, oriundo do processo supracitado, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024. MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 24HORAS AULA, EM CUIABÁ – MATO GROSSO.** devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Durante a análise aos autos do processo, constata-se que a determinada contratação não se encontra presente no Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado pelo Decreto Legislativo n° 005/2024, sendo assim, recomenda-se que o documento seja atualizado no prazo oportuno.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

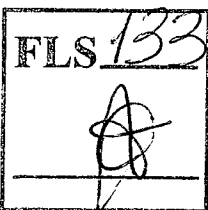


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000893 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/06/2024

HORA: 11:32:47

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

058/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

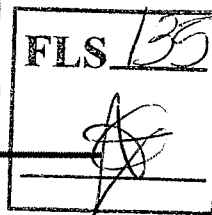
FLS 134

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 095/2024

Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
DR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico sobre o **Processo Administrativo nº 023/2024, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 013/2024**, referente curso de capacitação jornada de estudos da Atame – MT “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, nos dias 03, 04 e 05 de julho, no formato presencial, em Cuiabá – MT,, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Legislativa 002/2023, e alterações.

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME – MT “CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



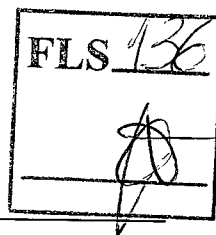
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000894 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/06/2024

HORA: 12:43:00

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

095/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

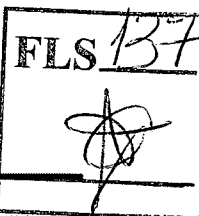
11/06/24

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO Nº 29/2024

Processo Adm. Nº 23/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

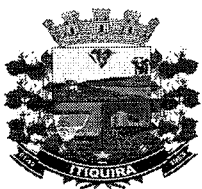
Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 95/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

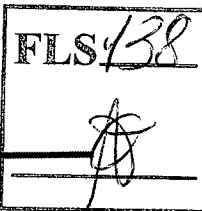
Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA - EPP (ATAME), para a inscrição de servidora em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial: "1ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT entre os dias 03 a 05 de julho de 2024.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de **R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais)**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua, inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

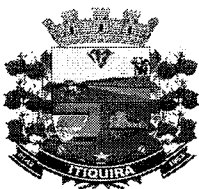
Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

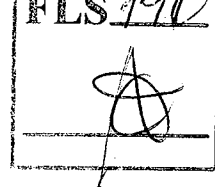
Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



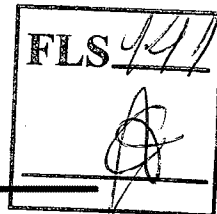
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do Decreto Legislativo nº 005/2024 de 25 de abril de 2024 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.

Importa mencionar que a contratação objetivada não se encontra enumerada no Decreto de Aprovação do PCA, devendo o documento ser atualizado na forma e prazo oportunos, consoante disposição do ANEXO III da Resolução do Legislativo nº 02/2023.

Em continuidade, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada (devidamente consignada a justificativa às fls. 25), consoante disposto no artigo 8º, II, "a" do Anexo IV da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT, in verbis:

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

- a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;



Nestes termos, a despeito da elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 20-23), bem como do Termo de Referência (fls. 27-42), entendemos que a etapa do planejamento se mostra, no mínimo, abaixo dos parâmetros, em vista da ausência de previsão da contratação no PCA; não há, contudo, óbice ao prosseguimento do processo de contratação.

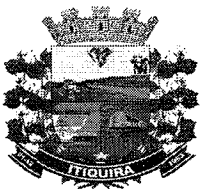
II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

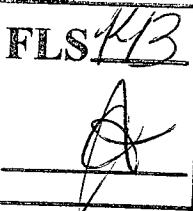
Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

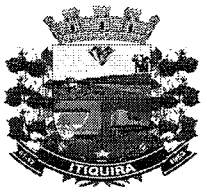
Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de



licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

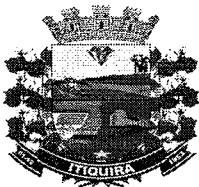
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes



e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

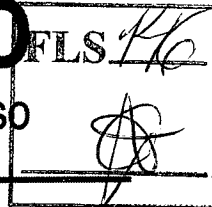
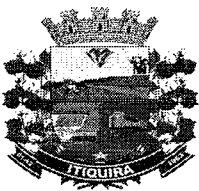
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz **a enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

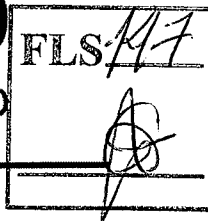
No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 27-42), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da Auditora de Controle Interno.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos



nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado da servidora encarregada pelas atividades inerentes ao controle interno do órgão.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo dos palestrantes, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

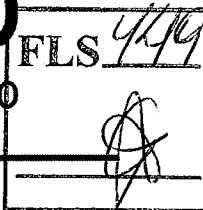
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



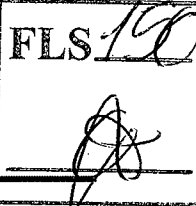
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen



Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. ***Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".***

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os **preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado**, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."

(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)



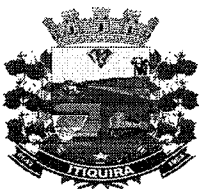
O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, bem como a prestação de cursos com carga horária similar, conforme notas colacionadas entre as fls. 67-68, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências legais.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

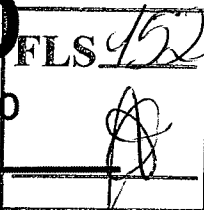
A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 010/2024 (fls. 73) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

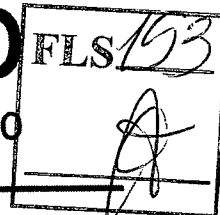
Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

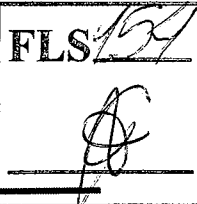
Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



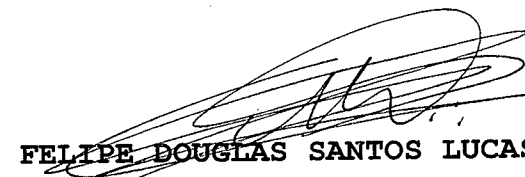
- se registre a necessidade de oportuna atualização do Plano de Contratações Anual, fazendo-se incluir no documento a presente contratação;

- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,

- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 13 de junho de 2024.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

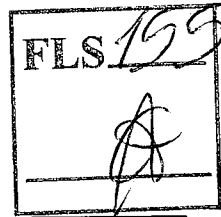


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000901 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 13/06/2024

HORA: 12:06:10

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000117 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA Á CI SAD 95/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

PARECER JURIDICO

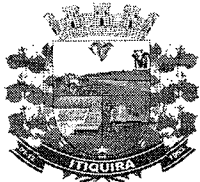
Nº DO DOCUMENTO

29/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 126

[Handwritten signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

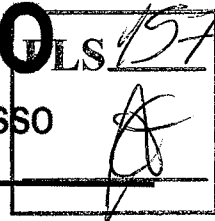
[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2024, oriundo do processo administrativo nº 023/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, nome fantasia “Atame”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05, estabelecida em Rua A, 23, Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024. MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 24HORAS AULA, EM CUIABÁ – MATO GROSSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.805,00 (um mil e oitocentos e cinco reais).

Itiquira-MT, 14 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BATISTA

Data: 14/06/2024 11:00:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

FLS 158

Nº 002/2024 em favor **ELETRICA TURATTI LTDA**, nome fantasia "ELETRICA TURATTI", opera com o CNPJ 22.725.102/0001-07 e tem sua sede localizada no logradouro Av Anaides Alves Cabral, 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, nos termos da Resolução Legislativa nº 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei nº 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 e Inciso IV, alínea "b".

Após, DETERMINO:

A. A Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho a contratada;

B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Processo Administrativo nº 014/2024 e no Valor Anual de R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais);

C. Considerando que o contrato terá a duração de 05 (cinco) anos, a cada exercício financeiro será confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção conforme dispõe o art. 106 da lei nº 14.133/2021.

D. A Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa nº 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2024, oriundo do processo administrativo nº 023/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, nome fantasia "Atame", inscrita no CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05, estabelecida em Rua A, 23, Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024. MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 24HORAS AULA, EM CUIABÁ – MATO GROSSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.805,00 (um mil e oitocentos e cinco reais).

Itiquira-MT, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: ELÉTRICA TURATTI LTDA, Nome Fantasia: **Elétrica Turatti**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.725.102/0001-07, estabelecida na Av. Anaides Alves Cabral, Nº 506, CEP 78.590-000. Bairro: Centro, Muni-

cípio Itiquira, Estado de Mato Grosso, Tel (65) 99622-2066, neste ato representada pelo Sr Robert Diego Turatti.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ARES CONDICIONADO – 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220 KWA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS conforme abaixo detalhado:

Seq	Descrição do Objeto	Código TCE-MT.	Quantidade de Manutenções	Unidade Padrão
01	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza de ar condicionado de split de 24.000 btus, com manutenção preventiva (Mensal)	00023528	08	Unidade
02	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 24.000 btu, com manutenção preventiva e corretiva. (Trimestral – 24.000 btus)	220528-9	03	Unidade
03	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza interna e externa para conservação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus (Anual)	0004141	01	Unidade
Total de Manutenções			12	

VALOR QUINQUENAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.995,00

VALOR ANUAL GLOBAL: R\$ 1.999,00

VALOR MENSAL: Será em conformidade com o tipo de manutenção (mensal, trimestral e anual)

VIGÊNCIA: 05 ANOS.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 14/06/2024.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 296, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

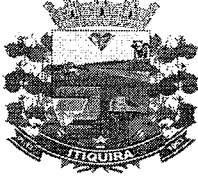
"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 006/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 006/2024 do Poder Executivo Municipal;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA
E EXIGIDOS NOS AUTOS DO
TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2024 08:36:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

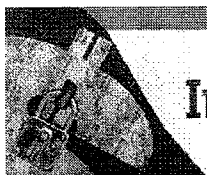
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

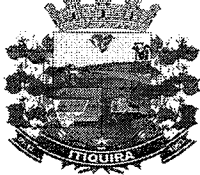
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2024 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.839.039/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 666C.2B4E.76BC.B006 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.839.039/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/09/1995

NOME EMPRESARIAL

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ATAME

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R A

NÚMERO

23

COMPLEMENTO

CEP

78.053-160

BAIRRO/DISTRITO

MORADA DO OURO - SETOR
CENTRO SUL

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ILDO@GRUPOATAME.COM.BR

TELEFONE

(65) 3321-9000/ (65) 9968-2701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 08:19:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.839.039/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CAROLINE MORAES GONCALVES Qualificação: 49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial: ILDO ADEMIR FACCIO Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2024 às 08:19 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS

LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:13 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **0252.ED95.914F.C33A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Código de Controle: 0252.ED95.914F.C33A

Data da Emissão: 24/04/2024

Hora da Emissão: 11:11:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/04/2024, com validade até 21/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0050090935

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/06/2024** Hora da emissão: **14:14:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **11/08/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T22TAUB2UB77T22B**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05

Razão

Social:

ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS

Endereço:

R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060301050066891382

Informação obtida em 14/06/2024 08:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.839.039/0001-05

Razão social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS

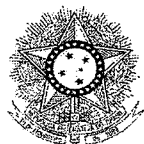
Nome fantasia: ATAME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301050066891382
05/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518240066891346
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603253392026193
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040702533396898753
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907250770160505
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906453333968800
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000342472509391
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012205553118432198
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318243033413922
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504425212663991
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112600445317983578
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110704472686151341
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101906560109042390
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093000464708329950
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118325660636602
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318301652016235
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405204294049792
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602202392330580
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706461610387613
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800474135624242
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000545994534949
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100373026974607
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041200540062552599
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032400473582151708
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500392369642552
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021400554343873767
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012600543922404800
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010700512480971710
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900342471357101
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113000504016889183

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111100582851322688
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102300435632736568
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100400494565292466
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091500554758643440
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082700531567113829
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800404717727201
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072000593985525742
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070100531455238256
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 14/06/2024 08:24:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 41716597/2024

Expedição: 14/06/2024, às 08:25:05

Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.839.039/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

752346/2024

1602213

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0605202400839039000105001005657523462327335241602213

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

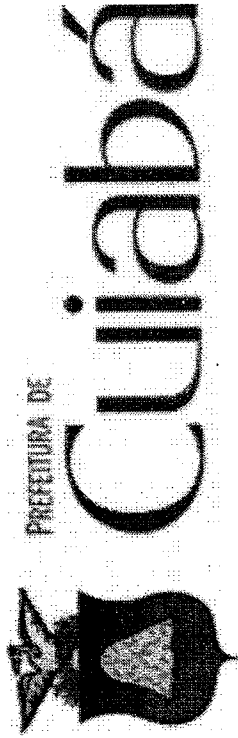
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 06 de maio de 2024


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 04 de Agosto de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo	Ano	Nº Certidão
NEGATIVA	2024	752346

Inscrição	Status Inscrição
36955	ATIVO

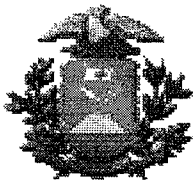
CNPJ/CPF
008390390000105

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
--

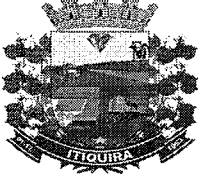
Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
06/05/2024	VALIDA ATÉ 04/08/2024	14/06/2024	155246





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.165.125-0		CNPJ 00.839.039/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 25/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** _ *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA *****					
LOGRADOURO *****			NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO *****		MUNICÍPIO *****		UF ***** ***
ENDEREÇO ELETRÔNICO ildo@grupoatame.com.br			TELEFONE (65) 3321-9000		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2007		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL *****			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *****		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL *****			MEI CAMINHONEIRO *****		
Emitido no dia 14/06/2024 às 07:35:49 (data e hora de Cuiabá)					



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

Situação Atual

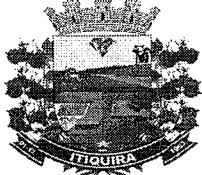
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

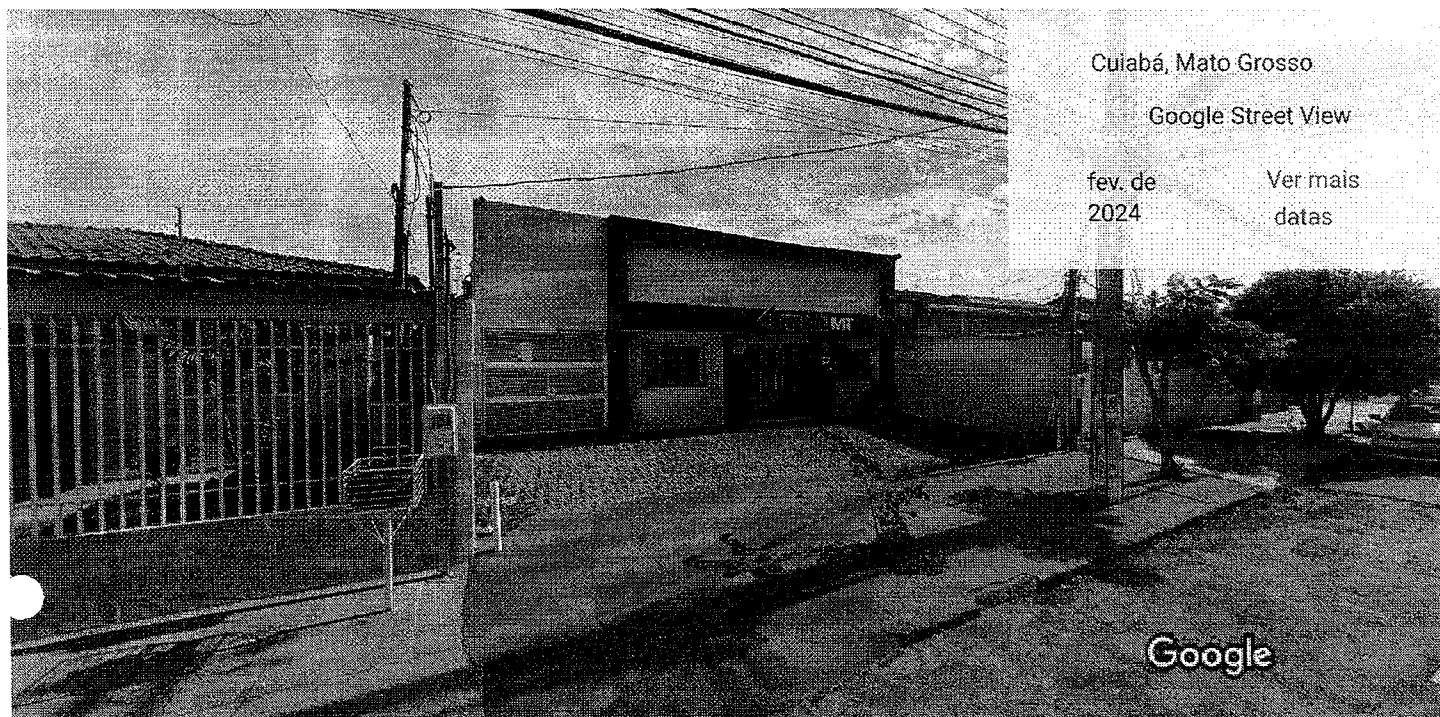


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

GOOGLE MAPS

Google Maps 22 R. A St. Centro Sul



Cuiabá, Mato Grosso

Google Street View

fev. de
2024Ver mais
datas

Google

Captura da imagem: fev. de 2024 © 2024 Google



ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública

4,7 ★★★★★ (23)

Escola · 📍

Visão geral

Avaliações

Sobre



Rotas



Salvar



Próximo

Enviar para o
smartphone

Compartilhar



R. A, 23 - Morada do Ouro, Cuiabá - MT, 78053-160

 Abre em breve às 08:00 ▾ whatsapp.com atamemt.com.br (65) 3321-9000 CWHQ+6P Morada do Ouro, Cuiabá - MT Enviar para smartphone Suas atividades no Google Maps Sugerir mudança

Do proprietário

CURSO: E-SOCIAL e SST
DIGITAL PARA ÓRGÃS
PÚBLICOS O curso irá...

4 de abr. de 2024

Saiba mais

Fotos e vídeos

Tudo

Mais
recentes
3 dias atrás

Edifício

Sa

 Adicionar mídia

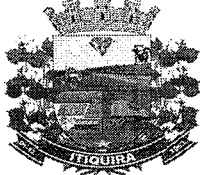
Resumo de avaliações



4,7

23 avaliações

"Ótimos **professores**, equipe excelente."



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

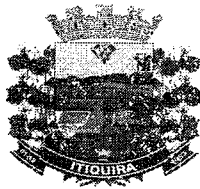
Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 14/06/2024 07:38

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

Aceitar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390 **AUTORIZA** a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, nome fantasia “Atame”, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.839.039/0001-05, estabelecida em Rua A, 23, Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá/MT,. A dar início ao fornecimento do objeto do processo de inexigibilidade de licitação n.º 013/2024, oriundo do processo administrativo 023/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024. MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 24HORAS AULA, EM CUIABÁ – MATO GROSSO.**, nos moldes previsto no respectivo processo.

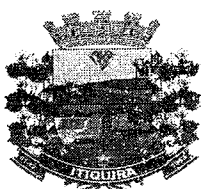
Itiquira-MT., 14 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BATISTA
Data: 14/06/2024 11:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE MORAES GONCALVES
Data: 14/06/2024 13:44:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Vereador Presidente
Gestão 2023/2024
Contratante

Atame Assessoria, Consultoria,
Planejamento, Cursos e
Concursos Ltda
Caroline Moraes Gonçalves
Contratada



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE

CONTABILIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 059/2024

Itiquira-MT, 14 de junho de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar que seja realizado o empenho, para o processo administrativo 023/2024, inexigibilidade de licitação 013/2024, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024. MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 24HORAS AULA, EM CUIABÁ – MATO GROSSO, conforme documentos em anexo.

Informamos que a publicação do termo de homologação será encaminhada no dia útil seguinte, visto que o diário oficial é publicado na data posterior a data da publicação.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

Anexo: (termo de homologação, documentos da empresa na data da homologação, autorização do gestor e proposta)



CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITAQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000905 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 14/06/2024

HORA: 11:15:32

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

059/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

262

NOTA DE EMPENHO Nº 262 FICHA: 24 DATA: 14/06/2024 PEDIDO Nº: 00064/24

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA 00.839.039/0001-05 CÓDIGO: 457
ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE CUIABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento de pessoal: Controle Interno na Administração Pública. Previsto para os dias 3, 4 e 5 de julho de 2024. Curso na modalidade presencial, em Cuiabá-MT, com carga horária de 24 horas aula. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 013/2024, oriundo do Processo Administrativo 023/2024.	
OR - Ordinário	SOMA 1.805,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.0001.2189.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

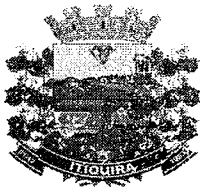
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	48.689,00	1.805,00	49.506,00

VALOR A SER PAGO R\$ 1.805,00
um mil, oitocentos e cinco reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/06/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO 14/06/2024 DATA	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA CONTADORA - CRC MT 008179/O-5	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
-------------------------------------	---	--



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ENVIO APLIC



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ENVIO APLIC

Acesse



Informações

Cliente: Caroline de Oliveira Amaral | **Departamento:** Compras | **Cargo:** Agente administrativo

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira

Status: Aberto

Data início: 18/06/2024 às 11:06

Protocolo: 20240618DC56AM110624

Prioridade: Alta

Grupo: Aplic

Tipo: Consultoria

Descrição/Observação: Solicitação para o envio de carga do aplic do processo administrativo nº 023/2024 inexigibilidade de licitação nº 013/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2024. MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 24HORAS AULA, EM CUIABÁ - MATO GROSSO . Valor Global de R\$ 1.802,00. homologado em 14/06/2024 . Documentos encaminhados : * Requisição do Setor Demandante * Termo de referência * parecer jurídico e contábil e manifestação do agente* documento de formação de preço * original da proposta e documentos do licitante * ato de homologação. OBS: documentos estão sendo encaminhados todos em PDF visto que foi realizada a tentativa para converter em Rtf porém não conseguimos. meu contato para esclarecimentos: 066 99645-1903 - Caroline. Peço que seja enviado o comprovante do envio. Muito obrigada.

Responsável: Sem responsável até o momento.

Relatório: ...



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE PAGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

262 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº

1

FICHA: 24

DATA: 11/07/2024

PEDIDO Nº:

00064/24

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

000015/24

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 11/07/2024

NOME: ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

00.839.039/0001-05

CÓDIGO: 457

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE

CUIABA

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 Ordinário 001 Recursos Proprios do Município	Liquidação referente despesa com contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento de pessoal: Controle Interno na Administração Pública. Previsto para os dias 3, 4 e 5 de julho de 2024. Curso na modalidade presencial, em Cuiabá-MT, com carga horária de 24 horas aula. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 013/2024, oriundo do Processo Administrativo 023/2024.	Liquido 1.805,00 Desconto 0,00
OR	SOMA	1.805,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.39.48 01.031.0001.2189.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
1.805,00	1.805,00	1.805,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$

1.805,00

um mil, oitocentos e cinco reais

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 11/07/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM

11/07/2024

DATA

MARIA ROSEMY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00631

DATA: 12/07/2024

VENCTO:11/07/2024

PAGTO: 12/07/2024

Credor.: ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E CNPJ: 00.839.039/0001-05 Cod: 457

Endereço: AV. TENENTE CORONEL DUARTE

Cidade.: CUIABA

CEP: 78015-500

Discriminação...:

Pagamento referente despesa com contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento de pessoal: Controle Interno na Administração Pública.

Valor 1.805,00

(um mil, oitocentos e cinco reais) *

Despesa Bruta: R\$ 1.805,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
262	/ 1	OR 010101	01.031.0001.2189.0000	3.3.90.39.00	R\$ 1.805,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.805,00
TOTAL					R\$ 1.805,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.805,00

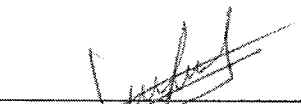
Despesa Líquida: R\$ 1.805,00

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		1.805,00
TOTAL . . .			R\$ 1.805,00

Despesa paga em 12/07/2024 Com os recursos acima discriminados


GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

_____/_____/_____
Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
19751

Dados do Prestador de Serviço



ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
11/07/2024 11:08:01
Data de Competência/Emissão
11/07/2024
Cód. de Autenticidade
4AB777FA3
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.176.362/0001-38
Razão Social : ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
Endereço : João Batista Vidotti
Complemento :
CEP : 78790-000
Telefone : (65)3491-1514
IM :
Número : 407
Bairro : Indefinido
Cidade/UF : Itiquira/ MT
E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

EVENTO 1º JORNADA DE ESTUDOS - "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO: 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2024.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

ATESTADO QUE AS MERCADORIAS/OU
SERVIÇOS FORAM ENTREGUES
E/OU EXECUTADOS

Cuiabá-MT 11 de 07 de 2024

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...		Aliquota 4,20	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
Vi. Total dos Serviços R\$ 1.805,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.805,00	Total do ISSQN R\$ 75,81	ISSQN Retido Não
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :		
				Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Liquido da Nota Fiscal R\$ 1.805,00

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

12/07/2024

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202407121313c50921c4d37
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 12/07/2024 às 13:27:55
Valor Original: R\$ 1.805,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.805,00
Detalhes: NFSe 19751 Inscr Curso

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ATAME
CNPJ: 00839039000105
Instituição: CCPI OURO VERDE DO MATO GROSSO
Chave Pix: 00839039000105

Código da operação: 32898169757

Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492